



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Computação
Gabinete da Direção

RESOLUÇÃO [IC/CCMN/UFRJ] Nº 421, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Resolução nº 421 de 23 de setembro de 2025
Regulamenta o Intercâmbio Acadêmico Internacional
entre Instituições Estrangeiras e o Instituto de Computação da UFRJ

A Congregação do Instituto de Computação da UFRJ (IC-UFRJ), no âmbito de suas atribuições, em sessão realizada em 13 de junho de 2025, considerando a necessidade de se estabelecerem critérios e normas que atendam à legislação em vigor, para as modalidades de intercâmbio acadêmico internacional e para o aproveitamento de estudos realizados pelos alunos dos cursos de graduação do Instituto de Computação/UFRJ em estabelecimentos de ensino estrangeiros, sob a cobertura de acordos de cooperação internacional assinados entre a UFRJ e/ou o Instituto de Computação da UFRJ e Instituições de Ensino Superior no Exterior (IESE);

RESOLVE:

DAS MODALIDADES DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO

Art. 1º - Há duas modalidades de intercâmbio acadêmico internacional regulamentadas no Instituto de Computação da UFRJ, sob a gestão do Setor de Internacionalização do IC-UFRJ:

- I. **Intercâmbio Simples:** O aluno cursa disciplinas na IESE de acolhimento e pode, se autorizado pela IESE, realizar estágio no exterior (quando houver na IESE). Analogamente, o aluno oriundo de IESE matriculado na UFRJ pode cursar disciplinas oferecidas no IC-UFRJ. Essa modalidade de intercâmbio tem a duração de 1 ou 2 semestres acadêmicos.
- II. **Intercâmbio com Dupla Diplomação:** O aluno da UFRJ ou da IESE terá direito a obter dois diplomas de graduação ao final de seus estudos. O período de estudos em intercâmbio e demais regras para obtenção dos diplomas são regulamentados pelo acordo firmado entre as instituições.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO SIMPLES E DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Art. 2º - O aluno com matrícula ativa em um dos cursos do Instituto de Computação pode afastar-se para a realização de intercâmbio acadêmico, em uma IESE com acordo válido com a UFRJ, uma única vez na graduação.

- I. Alunos que ingressaram na UFRJ por transferência não serão autorizados a se afastar para intercâmbio em sua instituição de origem.

Art. 3º - A candidatura do aluno da UFRJ para a realização de intercâmbio deverá ser regida por um Edital público, divulgado pelos canais de comunicação oficiais do Instituto de Computação ou da Superintendência Geral de Relações Internacionais da UFRJ (SGRI). O Edital deverá apresentar as condições de candidatura, bem como os critérios de seleção e a documentação exigida.

- I. Editais públicos gerenciados diretamente por agências oficiais de fomento do governo terão suas regras próprias, contudo, o Instituto de Computação poderá se manifestar sobre condições acadêmicas adicionais (periodização, disciplinas concluídas e critérios mínimos de rendimento acadêmico) para adequar o Edital às especificidades da UFRJ.
- II. Além dos critérios específicos do Edital, para se candidatar ao intercâmbio acadêmico de graduação, o aluno do Instituto de Computação deverá atender às seguintes condições no momento da candidatura: ter integralizado todos os créditos até o 4º período de seu curso, ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior à 6.0 (ou mínimo necessário exigido pela IESE de destino) e ter cumprido o mínimo de 120 horas de extensão obrigatórias de seu curso no IC.
- III. O aluno do Instituto de Computação que tiver concluído mais de 80% (oitenta por cento) dos créditos totais do seu curso de graduação não poderá participar de programas de intercâmbio.

Art. 4º - A seleção e indicação dos candidatos é atribuição dos coordenadores de projetos ou acordos de mobilidade.

- I. Em projetos associados a órgãos de fomento (CAPES, redes de instituições acadêmicas, empresas e etc.) a seleção e indicação dos candidatos é atribuição do coordenador do projeto.
- II. Na ausência de coordenador explicitamente definido no acordo ou projeto de mobilidade, a seleção e indicação dos candidatos ficará a cargo de docente ou comissão de docentes indicados pelo Setor de Internacionalização do IC.
- III. Cabe ao Setor de Internacionalização do IC receber as inscrições dos candidatos, verificar o cumprimento das exigências do Edital e elaborar uma lista de candidatos contendo as informações necessárias para auxiliar os docentes durante o processo de seleção.
- IV. Após a indicação dos alunos classificados, o Setor de Internacionalização do IC será responsável por apoiar os coordenadores de projetos e acordos de mobilidade nos trâmites burocráticos junto aos setores de Relações Internacionais das IESE, como a confirmação oficial das indicações em nome do IC-UFRJ e o envio de documentos.

DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS PARA INTERCÂMBIO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

Art. 5º - Para que o aluno do Instituto de Computação realize Intercâmbio com Dupla Diplomação deverá haver:

- Acordo vigente assinado entre a UFRJ e IESE que contemple esta modalidade;
- Concordância do orientador acadêmico da UFRJ;
- Concordância do coordenador de curso da UFRJ;
- Concordância da direção do Instituto de Computação;
- Concordância da IESE.

- I. O estudante que estiver realizando a modalidade de intercâmbio simples, poderá mudar para a modalidade de dupla diplomação, após avaliação da documentação necessária para esta modalidade.

DAS ETAPAS DO INTERCÂMBIO SIMPLES E DE DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Art. 6º - As etapas regulares do intercâmbio acadêmico são:

- i. Publicação do Edital para a inscrição de candidaturas ao intercâmbio.
- ii. Seleção e indicação do candidato pelo Instituto de Computação para a IESE.
- iii. Envio dos documentos exigidos pela IESE, incluindo o plano de estudos com a concordância do aluno, do orientador acadêmico, do coordenador de curso e da Direção do IC da UFRJ, segundo as regras e prazos estabelecidos pela mesma.
- iv. Preenchimento e envio do “Formulário de Registro de Saída” com a concordância do coordenador de curso da UFRJ. Através deste documento o Instituto de Computação da UFRJ toma ciência da previsão de disciplinas a serem cursadas no exterior e do tipo de mobilidade, para amparar o pedido de dispensa em disciplinas.
- v. Envio do “Formulário de Registro de Chegada” ao se registrar na IESE. Quando o aluno cumpre esta etapa dentro do período regulamentar – informação enviada pelo sistema de formulários do Setor de Internacionalização do IC –, a sua situação de matrícula registrada no sistema SIGA será alterada para “Aluno em intercâmbio” pela secretaria de ensino de graduação do IC.
- vi. Envio do “Formulário de Alteração do Plano de Estudos”. Necessário caso o aluno precise incluir ou excluir disciplinas do Plano de Estudos original, mediante justificativa. O coordenador e o orientador acadêmico do curso estarão ciente dessa alteração;
- vii. Envio do “Formulário de Registro de Retorno” no momento em que o aluno está prestes a retornar à UFRJ para a conclusão do curso. Caso este envio seja realizado no prazo regulamentar – informação enviada pelo formulário do Setor de Internacionalização do IC –, a matrícula do aluno será reativada no sistema SIGA, pela secretaria de ensino de graduação do IC, e ele poderá realizar normalmente o pedido de

inscrição em disciplinas em seu curso na UFRJ;

viii. Envio do “Formulário de Prorrogação do Intercâmbio” se o aluno desejar estender o período previsto para a realização do intercâmbio acadêmico. Este processo será avaliado pelo orientador acadêmico, coordenação de curso, pela coordenação do projeto (caso houver) e pela Direção do Instituto de Computação.

§1 O aluno de Duplo Diploma poderá realizar o estágio de fim de estudos da instituição estrangeira no Brasil, ou em qualquer outro país, se autorizado pela Instituição no exterior mantendo sua situação no SIGA como “Aluno em Intercâmbio”. Esse caso, mesmo que o estágio seja realizado no Brasil, não se configura como o retorno à UFRJ descrito no item vii.

§2: Caso o aluno não realize os procedimentos descritos no presente artigo, sua matrícula será trancada e permanecerá trancada pelo sistema, o que impede a realização do processo de dispensa de disciplinas.

DO RECONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS REALIZADAS NA IESE PELOS ALUNOS DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Art. 7º - A solicitação de aproveitamento de créditos cursados no exterior deverá ser feita por meio de um processo de dispensa de disciplinas. Cabem às coordenações e/ou a Comissão de Correspondências e Dispensa de Disciplinas dos cursos realizarem os trâmites de avaliação de equivalências de conteúdos e consequentemente a dispensa de disciplinas.

I. As disciplinas cursadas em IESE que não tenham acordo com a UFRJ ou as disciplinas cursadas de forma independente pelo aluno - sem a anuência do Instituto de Computação - não serão avaliadas.

II. O Anexo II apresenta a tabela de correspondência entre os créditos do IC-UFRJ e créditos ECTS (European Credit Transfer System).

III. Para realizar a dispensa de disciplinas cursadas no exterior, o aluno deverá entregar para a secretaria de ensino do IC a documentação listada a seguir. Com esta documentação se realizará a abertura do processo de dispensa de disciplinas, para posteriormente encaminhá-lo ao coordenador do curso de origem do aluno ou à comissão de Correspondência e Dispensa de Disciplinas.

- i. Requerimento de Dispensa de Disciplina cursada em Intercâmbio Acadêmico (ANEXO I);
- ii. Cópia do Plano de Estudos entregue ao Setor de Internacionalização do IC antes do início do intercâmbio;
- iii. Alteração de Plano de Estudos (quando houver);
- iv. Boletim Escolar da Instituição Estrangeira;
- v. Ementas das disciplinas cursadas no exterior com tradução para português ou inglês.
- vi. Relatório de Intercâmbio
- vii. Boletim Escolar e o Boletim de Orientação Acadêmica (BOA) da UFRJ atualizado.

IV. O coordenador do curso ou a Comissão de Correspondência de Dispensa de Disciplina, poderá indicar no formulário se a dispensa de disciplina é específica para o aluno avaliado, através do conjunto de disciplinas apresentadas, ou se os alunos subsequentes que estiverem em situação similar poderão utilizar a mesma relação de dispensa entre a disciplina da UFRJ e da IESE. Esta concessão terá validade de 03 (três) anos contados da data da equivalência concedida, quando o processo deverá ser novamente submetido à Comissão de Correspondência e Dispensa de Disciplinas que poderá prorrogá-la por um novo período de três anos.

V. O aluno regular do Instituto de Computação deverá realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

(TCC) na UFRJ, de acordo com as normas estabelecidas pelo IC, mesmo que tenha sido desenvolvido na Instituição Estrangeira com a anuência de um professor orientador da UFRJ.

VI. Para efeito de dispensa de disciplinas de aluno em intercâmbio serão consideradas disciplinas isoladas bem como conjuntos de disciplinas, dependendo da estrutura pedagógica da IESE.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO SIMPLES E DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DE IESE

Art. 8º - O aluno oriundo de uma IESE, com acordo de intercâmbio vigente, deve se candidatar a um determinado curso do Instituto de Computação através do setor responsável pelas Relações Internacionais na IESE, não podendo enviar documentação diretamente à UFRJ sem a anuência de sua instituição. O aluno da IESE pode seguir dois caminhos de candidatura a seguir:

- I. Por meio de Acordos vigentes da Superintendência Geral de Relações Internacionais da UFRJ (SGRI, <https://internacional.ufrj.br/>), devendo seguir as instruções disponibilizadas pela mesma;
- II. Por meio de Acordos específicos diretamente com o Instituto de Computação.

Art. 9º No caso de candidatura apresentada diretamente ao Instituto de Computação, o procedimento é o descrito a seguir:

- I. O formulário de inscrição e os documentos exigidos para submeter a candidatura para o Instituto de Computação que possuem acordos específicos são disponibilizados pelo Setor de Internacionalização do IC-UFRJ.
- II. O estudante somente será matriculado no Instituto de Computação da UFRJ como aluno regular de pleno direito após o setor de Internacionalização do IC verificar o cumprimento das exigências pelo candidato e o coordenador do curso em que o aluno pretende se inscrever aprovar a candidatura, sem a necessidade de outro exame ou processo para o ingresso.
- III. Caso a documentação seja aprovada o aluno será devidamente matriculado pela Secretaria de Ensino de Graduação do IC, que fica responsável pela solicitação de registro para a Divisão de Registro de Estudante (DRE/UFRJ).
- IV. A aceitação de inscrição em cada disciplina do plano de estudos está sujeita à oferta da disciplina e à disponibilidade de vaga na disciplina.
- V. O estudante originário de uma instituição estrangeira deve apresentar os seguintes documentos, autenticados pelas autoridades da IESE conveniada, para abertura do processo de matrícula na UFRJ:

- a)Formulário de Candidatura;
- b) Cópia do Passaporte com o visto de estudante;
 - c) Boletim escolar completo, fornecido pela instituição de origem;
 - d) Sistema de aprovação da instituição de origem;
 - e) Teste de proficiência de língua portuguesa CELPE-BRAS ou carta da instituição parceira atestando a proficiência em língua portuguesa igual ou superior a um curso com nível A1 (básico).

NOTA: Para alunos candidatos ao Duplo Diploma de graduação, além dos documentos acima, é exigida a cópia da certidão de nascimento ou casamento, traduzida com ciência do Coordenador de Intercâmbio (quando for documento usual no país de origem do aluno) e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou equivalente e qualquer outra documentação que venha a ser demandada pelo setor de emissão de diplomas.

DA OBTENÇÃO DO DIPLOMA BRASILEIRO PELOS ALUNOS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ORIUNDOS DE IESE

Art. 9º - A Resolução CEG 04/2007, Art.5º, § 3º, regulamenta que para um aluno oriundo de IESE obter o Diploma de Graduação UFRJ, seu Boletim de Orientação Acadêmica – BOA – deve apresentar no mínimo 25% dos créditos do curso no qual o aluno está matriculado na UFRJ, realizados durante o intercâmbio de

Dupla Diplomação.

I. A tabela de cursos a seguir apresenta os valores totais de créditos de cada curso do Instituto de Computação e o valor mínimo (25% do total de créditos) para que o aluno de IESE possa se candidatar a receber o Diploma da UFRJ.

Curso	Código	Total Créditos Curso	25% Total Créditos
Ciência da Computação	3109000100	183	46

II. Do total de créditos que o aluno oriundo da IESE deve cursar na UFRJ, no mínimo 50% deve ser cursado em disciplinas obrigatórias do curso de graduação do IC no qual está sendo realizada a dupla diplomação. Os demais créditos podem ser selecionados dentre a totalidade de disciplinas da grade curricular do curso, podendo incluir até 4 créditos em eletivas livres.

III. A seleção completa das disciplinas a serem cursadas na UFRJ deverá ser informada no plano de estudos do aluno, a ser definido de acordo com as instruções de orientação acadêmica de ambas as instituições.

IV. No caso do aluno em Dupla Diplomação oriundo de IESE estar habilitado à colação de grau, a mesma poderá ser efetuada por meio de procuração.



Documento assinado eletronicamente por **Anamaria Martins Moreira, Diretor(a)**, em 03/12/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5898371** e o código CRC **4525FB8F**.

A nexo I – Requerimento de Dispensa de Disciplinas (formulário padrão geral do IC)

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA / DISPENSA / TRANSFERÊNCIA

DADOS DO(A) ALUNO(A)			
Nome:	<input type="text"/>		DRE:
Email:	<input type="text"/>		Data:
Graduação:	Ciência da Computação		
DISCIPLINAS CURSADAS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: <input type="text"/>			

INFORMAÇÃO EXTRA (OPCIONAL)

Caso haja alguma informação extra que você queira mencionar para quem for analisar seu pedido.

Assinatura Eletrônica do(a) Aluno(a)

Secretaria de Graduação do Instituto de Computação
 Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN), Bloco E, (NCE, corredor à esquerda, antes da roleta)


TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

DISCIPLINAS A SEREM DISPENSADAS NO IC-UFRJ		DISCIPLINAS CURSADAS NA IES DE ORIGEM		
CÓDIGO	NOME	CÓDIGO	NOME	ANO
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Secretaria de Graduação do Instituto de Computação
 Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN), Bloco E, (NCE, corredor à esquerda, antes da roleta)

A n e x o II

A tabela abaixo apresenta a correspondência entre os créditos do IC-UFRJ e créditos ECTS (European Credit Transfer System). Essa correspondência deverá ser utilizada por ocasião do processo de dispensa de disciplinas.

Créditos ECTS	Correspondência de Créditos IC	Carga horária Correspondente no IC
1	0	0
1,5	1	15 h
2		
2,5		
3	2	30h
3,5		
4	3	45h
4,5		
5	4	60h
5,5		
6	5	75h
6,5		
7		
7,5	6	90h
8		